

# SINDHEF

## DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

A [Lei 7.415](#), de 9 de dezembro de 1985, e o Enunciado TST 172 determinam que as horas extraordinárias habitualmente prestadas devem ser computadas no cálculo do Descanso Semanal Remunerado - DSR.

### FORMA DE CÁLCULO

A integração das horas extras no descanso semanal remunerado, calcula-se da seguinte forma:

- somam-se as horas extras do mês;
- divide-se o total de horas pelo número de dias úteis do mês;
- multiplica-se pelo número de domingos e feriados do mês;
- multiplica-se pelo valor da hora extra com acréscimo.

Fórmula:

$$\text{DSR} = \left( \frac{\text{valor total das horas extras do mês}}{\text{número de dias úteis}} \right) \times \text{domingos e feriados do mês} \times \text{valor da hora extra com acréscimo}$$

O sábado é considerado dia útil, exceto se recair em feriado.

Caso as horas extras feitas durante o mês tenham percentuais diferentes, a média terá que ser feita separadamente.

### EXEMPLOS

1. Durante o mês de abril/2007 o empregado realizou 39 horas extras com adicional de 50% (cinquenta por cento).

Valor da hora normal R\$ 5,00.

- valor da hora extra com acréscimo: R\$ 5,00 + 50% = R\$ 7,50

- número de horas extras realizadas: 39

- número de domingos e feriados no mês de abril/2007: 7 (5 domingos e 2 feriados)

$$\text{DSR} = \left( \frac{39 \text{ horas}}{23 \text{ dias úteis}} \right) \times 7 \times \text{R\$ } 7,50$$

$$\text{DSR} = 1,70 \text{ horas} \times 7 \times \text{R\$ } 7,50$$

$$\text{DSR} = 11,87 \text{ horas} \times \text{R\$ } 7,50$$

$$\text{DSR} = \text{R\$ } 89,02$$

2. Durante o mês de maio/2007 o empregado realizou 31 horas extras sendo, 13 horas extras com adicional de 50% (cinquenta por cento) e 18 horas extras com adicional de 80% (oitenta por cento). Valor da hora normal R\$ 6,00.

- valor da hora extra com acréscimo de 50%: R\$ 6,00 + 50% = R\$ 9,00

- valor da hora extra com acréscimo de 80%: R\$ 6,00 + 80% = R\$ 10,80

# SINDHEF

- número de horas extras a 50%: 13
- número de horas extras a 80%: 18
- número de domingos e feriados no mês de maio/2007: 5 (4 domingos e 1 feriado)

<b>Cálculo DSR sobre horas extras a 50%</b>	<b>Cálculo DSR sobre horas extras a 80%</b>
$DSR = \left( \frac{13 \text{ horas}}{26 \text{ dias úteis}} \right) \times 5 \times R\$ 9,00$	$DSR = \left( \frac{18 \text{ horas}}{26 \text{ dias úteis}} \right) \times 5 \times R\$ 10,80$
$DSR = 0,5 \times 5 \times R\$ 9,00$	$DSR = 0,69 \times 5 \times R\$ 10,80$
$DSR = R\$ 22,50$	$DSR = R\$ 37,38$
<b>Total DSR mês maio/2007 = R\$22,50 + R\$37,38 = R\$ 59,88</b>	

## Cálculo alternativo

### Considerando:

Valor da hora extra com acréscimo = (Valor hora extra normal x nº de horas) + percentual de acréscimo

<b>Cálculo do Total de horas extras com os respectivos acréscimos</b>	
Valor HE com 50% = (R\$6,00 x 13) + 50%	Valor HE com 80% = (R\$6,00 x 18) + 80%
Valor HE com 50% = R\$78,00 + 50%	Valor HE com 80% = R\$108,00 + 80%
Valor HE com 50% = R\$117,00	Valor HE com 80% = R\$194,40
Soma das horas extras com acréscimo = R\$311,40	

**Poderíamos demonstrar o cálculo do DSR sobre as horas extraordinárias de maio/2007 da seguinte forma:**

$DSR = \frac{\text{Soma das horas extras com acréscimo}}{\text{número de dias úteis}} \times \text{domingos e feriados do mês}$

$DSR = \frac{R\$ 311,40}{26} \times 5$

$DSR = R\$11,98 \times 5 = \mathbf{R\$59,88}$

**Nota:** Tanto de uma forma quanto da outra o resultado será o mesmo.

## ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

A Constituição Federal no seu artigo 7º, inciso XVI determina que a remuneração do serviço extraordinário deve ser acrescida de no mínimo 50% (cinquenta por cento) à do serviço normal. Cabe à empresa, antes de aplicar o referido percentual nos cálculos da sua folha de pagamento, conferir se a Convenção Coletiva de Trabalho não garante percentual superior.

Base legal: [Lei 7.415](#) e mencionadas no texto.

Fonte : Guia Trabalhista